

	SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/530/2017		
	Data: 13/03/2017	Fls
	Rubrica:	

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 019/2017

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO - ESTÁGIO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE		
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	11/07/2017 às 14:00 horas no endereço acima	
Data da Abertura da Sessão:	11/07/2017 às 14:00 horas no endereço acima	
Data do Início da Disputa de Preços:	11/07/2017 às 14:05 horas no endereço acima	
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 019/2017

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DA ABERTURA
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. CREDENCIAMENTO
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- **18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 019/2017

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPRJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pela Secretária Geral DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/530/2017, fará realizar, no dia 11/07/2017 às 14:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.
- **1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar Centro/Rio de Janeiro.
- **1.5.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail licitação.dpge@gmail.com.



Rubrica:		

- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE-019/17 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração Estágio, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE ANEXO II, que fazem parte do presente processo.
- 2.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	28/06/2017	09:00hs
Limite acolhimento das	11/07/2017	14:00hs
propostas		14.00115
Data de abertura das propostas	11/07/2017	14:00hs
Data de realização do Pregão	11/07/2017	14:05hs
Processo nº	E-20/001/530/2017	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela	
	MENOR TAXA DE A	ADMINISTRAÇÃO
Prazo para impugnação	Até 02(dois)	dias úteis
Data da publicação	28/06/2	2017
Endereço Eletrônico	www.compra	as.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE-01	9/17



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTES: 232

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n.º. 31.864/2002.
- **7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5.** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Observado o disposto nos itens 06 e 07 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.
- **8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.
- **8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **10.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.
- **10.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11. 2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou n\u00e3o venha a ser contratada, ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, as demais que se enquadrem na mesma hip\u00f3tese para o exerc\u00e1cio de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br.**
- **11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

12.1 – Regas Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- **c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:	·	

12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

12.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

12.4.2.1 ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

12.4.2.2 ILC = <u>ATIVO CIRCUL ANTE</u> > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

12.4.2.3 IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.4.2.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 Qualificação Técnica

- **12.5.1** Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente, serviços compatíveis com os da presente licitação.
- **15.5.2** A proponente deverá possuir comprovada experiência, em recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes de curso de nível superior, candidatos a estágio.
- **15.5.3** A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com Universidades/ Instituições de Ensino públicas e privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- **12.5.4** Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.
- 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.8 COOPERATIVAS

12.2.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros:

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII — relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail **licitação.dpge@gmail.com**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).**
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** As razões do recursos serão dirigidos a Secretária Geral, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- **14.2** Após homologado o resultado da licitação pela Secretária Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho.
- **14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para retirada da nota de empenho.
- **14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para retirada da nota de empenho, Declaração conforme Anexo IV do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.
- **14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	01/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Transportes e Logística, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 1º andar Centro Rio de Janeiro RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.
- **15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.6 A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).
- **15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.
- 15.8 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio do Defensor Público Geral.

- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 16.1:
- **a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- **16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 17.1.
- **16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- **17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a a d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo
- 17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano

18- DO PRAZO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- **18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- **18.2** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da efetivação do pagamento do prêmio de seguro pela DPRJ.
- **18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19- GARANTIA

- **19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da
	Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº
	33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
VII	
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de	junho de	2017.
Secretária Geral			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de ensino superior, médio, técnico e profissional, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro instituiu o Programa de Estágio com o objetivo principal de propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2.2 A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, trouxe novo regramento ao instituto de estágio curricular. A referida norma impõe novas obrigações, que culminam com a necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da Instituição como concedente do estágio.
- 2.3 Dessa forma, considerando todo o arcabouço administrativo que envolve a realização de seleção, convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Coordenação do Estágio Forense cenário para a contratação de uma empresa para atuar como agente de integração e gerir o programa se apresenta como medida indispensável. Merece, também, ressaltar a relevância da contratação do agente de integração, se avaliarmos o custo/benefício da designação de tantos servidores quanto forem necessários para gerir e atuar no programa de estágio, em razão de toda gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do programa.
- 2.4 Registre-se, ainda, que a contratação de agente de integração, em face de sua experiência na área, é uma prática adotada por inúmeros órgãos públicos. Essa contratação traz, também, mais transparência aos processos de recrutamento e de seleção, o que cumpre o disposto em normativos a respeito do tema, aumentando as chances da DPRJ de recrutar e selecionar candidatos melhor qualificados.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 3.1 O Programa de Estágio da DPRJ almeja os seguintes objetivos:
- 3.1.1 A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
- 3.1.2 O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- 3.1.3 O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- 3.1.4 A contextualização curricular, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos; e
- 3.1.5 Participação de atividades de cunho social objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que prevê a admissão de estagiários por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos na Administração Pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da DPRJ, mediante a concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até **2000 vagas** de estágio, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Bolsa	R\$ Transport e	Total Valor da Bolsa	Quantid ade	Valor Total Mensal
Bolsa-auxílio para estagiários de nível médio	R\$ 415,00	R\$ 120,00	R\$ 535,00	40	R\$ 21.400,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior especializado	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	10	R\$ 6.200,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito – CRC	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	100	R\$ 72.000,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	1.850	R\$ 1.147.000,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

Total	2.000	R\$ 1.246.600,00
Valor Total Anual		R\$ 14.959.200,00

- 5.2 O Contratado deverá gerenciar os estagiários que, no dia da vigência do contrato, estejam estagiando na DPRJ, adotando todas as providências, inclusive no que tange à contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Estágio vigente ou dispensa pelos respectivos supervisores dos referidos estudantes.
- 5.2.1 A contratação do seguro contra acidentes pessoais para estes casos deve começar a vigorar a partir da vigência do contrato, de acordo com subitem 5.2.
- 5.3 A DPRJ não está obrigada a preencher o total de vagas disponibilizadas para estágio curricular, haja vista que tal preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do órgão, condicionadas ao seu interesse e à sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4 Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar valor fixo prédeterminado referente (taxa de administração) por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.
- 5.5 No valor ofertado, a que se refere o item 5.4, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto desse projeto básico, ou seja, todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, matéria de expediente, despesas bancárias e outras decorrentes da seleção, do encaminhamento e do acompanhamento dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio. Não será considerada para esse fim qualquer proporcionalidade, quer seja no ingresso, quer seja no desligamento.
- 5.6 A DPRJ repassará ao agente de integração contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente a taxa de administração para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio.

6. DA CLIENTELA

6.1 O Programa de Estágio da DPRJ possui como clientela todas as unidades internas que tenham condições de oferecer aos estudantes de diferentes áreas do conhecimento a possibilidade de participar efetivamente de atividades, serviços, programas, planos ou projetos que guardem correlação com a área de formação profissional.

7. ESPECIFICAÇÃO DO AGENTE A SER CONTRATO

7.1 O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

8. DA NATUREZA DO ESTÁGIO

- 8.1 O Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.
- 8.2 As atividades de estágio poderão ser realizadas em qualquer uma das unidades da DPRJ, desde que estejam relacionadas diretamente com atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos na DPRJ e levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788/2008 e as normas produzidas internamente (Regulamentos e Portarias) que estabelecem regras para a prática de estágio estudantil remunerado.
- 8.3 Serão repassadas, das vagas de estágio oferecidas, 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.
- 8.4 O quantitativo de vagas do Programa de Estágio do Conselho Nacional da DPRJ será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse da DPRJ.

9. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 9.1 A realização de estágio na DPRJ está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e terá a duração máxima de 2 anos.
- 9.2 A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

10. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

10.1 A jornada de estágio é de 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar, cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da respectiva unidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
- 11.2 Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento.
- 11.3 Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- 11.4 Efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários.
- 11.5 Disponibilizar acesso ao contracheque para os estagiários.
- 11.6 Fornecer aos estagiários, anualmente, informe sobre bolsas de estágio concedidas, para fins de Declaração de Imposto de Renda.
- 11.7 Recolher, quando for o caso, o imposto de renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do governo, caso requerido.
- 11.8 Indicar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio até o limite de 10 estagiários simultaneamente.
- 11.9 Realizar, sem prejuízo do estabelecido no item 12.2.1, concurso para seleção de estagiário, observando os critérios de conveniência e oportunidade, sempre que for identificada a necessidade de recrutamento e seleção de estudantes.
- 11.10 Aprovar edital(ais) para a realização de processo(s) seletivo(s) de estágio.
- 11.11 Solicitar ao agente de integração Contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à convocação dos estudantes habilitados em processo seletivo.
- 11.12 Informar ao agente de integração Contratado as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, o horário, a duração, assim como a unidade onde se realizará o estágio.
- 11.13 Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao agente contratado, quando solicitado.
- 11.14 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 11.15 Encaminhar estagiários aos setores solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante.
- 11.16 Autorizar o remanejamento (movimentação) do estagiário, na forma dos normativos internos concernentes à questão.
- 11.17 Emitir o crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências da DPRJ.
- 11.18 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- 11.19 Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

- 11.20 Conceder bolsa de estágio e auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 11.21 Quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informados pela instituição de ensino ou pelo estagiário por meio de documento comprobatório emitido pela instituição.
- 11.22 Solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio para encaminhamento à instituição de ensino.
- 11.23 Realizar avaliação de desempenho do estagiário quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente.
- 11.24 Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 11.25 Expedir certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com, no mínimo, aproveitamento satisfatório.
- 11.26 Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo.
- 11.27 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados pelo agente de integração contratado às dependências da DPGE relacionadas à execução do contrato.
- 11.28 Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenação de Estágio Forense, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- 11.29 Notificar o agente de integração contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONTRATADO

- 12.1 Condições Gerais:
- 12.1.1 Cumprir com as obrigações contratuais firmadas com a DPRJ.
- 12.1.2 Possuir estrutura física de atendimento situada na cidade do Rio de Janeiro / RJ.
- 12.1.3 Possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/0	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

12.1.4 Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

12.2 Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários:

- 12.2.1 Realizar cadastro de currículos formando um banco de dados a fim de suprir a demanda da contratante, sempre que a seleção do estagiário se fizer através de tal critério, sem prejuízo de eventual concurso realizado na forma do item 11.9
- 12.2.1.1 Disponibilizar no sito da contratada na internet, edital(ais) de abertura do(s) concursos realizados pela contratante, sendo que nem mesmo período de seleção poderão ocorrer vários processos seletivos simultâneos, com editais específicos, além do processo seletivo geral, a fim e atender a diferentes necessidades da DPRJ:
- 12.2.1.2 Distribuir, nas instituições de ensino conveniadas, material de divulgação relativo à abertura dos(s) processo(s) seletivos(s) para estagiários, realizado pela contratante;
- 12.2.1.3 Divulgar aos estudantes das instituições de ensino conveniadas, a abertura do(s) processo(s) seletivo(s);
- 12.2.2 Encaminhar estudantes para entrevista, no prazo de 2 dias úteis, a partir da solicitação, observando os critérios estabelecidos no edital de abertura de cada processo seletivo, as normas internas da DPRJ e a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário com a sua área de formação.
- 12.2.3 Encaminhar estudantes para entrevista, no prazo de 2 dias úteis, a partir da solicitação, sempre que a seleção se der por análise de currículos;
- 12.2.4 Entregar Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados, no prazo máximo de **cinco dias úteis** a partir da solicitação da DPRJ, devendo para tanto:
- 12.2.4.1 Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será prérequisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade, declaração de que não possui vínculo familiar com os servidores, supervisores ou dirigentes do DPRJ (nepotismo), declaração de vedação de estágio nas situações descritas em norma interna do DPGE, Plano de Atividades, entre outros;
- 12.2.4.2 Lavrar e disponibilizar à DPRJ formulário cadastral do estagiário contendo todos os dados pessoais;
- 12.2.4.3 Lavrar o Plano de Atividades listando as competências e atividades previamente informadas pela área demandante da DPRJ que receberá o estagiário. Bem como acompanhar e atualizar por meio de aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/530/2017			
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

- 12.2.4.4 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e à DPRJ e seu Termo Aditivo, quando for o caso;
- 12.2.4.5 Prestar orientação atitudinal, comportamental e legal aos estagiários.
- 12.2.4.6 Não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa da DPRJ;
- 12.2.4.7 Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes.
- 12.2.5 Substituir, a pedido da DPRJ, os estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.
- 12.2.6 Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades na DPRJ, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais, conforme item 5.2 do presente Termo de Referência.

12.3 Acompanhamento do estagiário:

- 12.3.1 Controlar e informar à DPRJ os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso.
- 12.3.2 Controlar e informar à DPRJ os estagiários que renovaram o contrato (Termo Aditivo) vencidos no mês anterior, informando a data fim.
- 12.3.3 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros.
- 12.3.4 Realizar, pelo menos uma vez ao ano, o acompanhamento "in loco" do estagiário.
- 12.3.5 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica.
- 12.3.6 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento.
- 12.3.7 Realizar, a cada 6 (seis) meses, palestra e/ou encontro de cunho educativo, com todos os estagiários.
- 12.3.8 Informar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

12.4 Acompanhamento da vida escolar do estudante:

- 12.4.1 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação.
- 12.4.2 Acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio na DPRJ.
- 12.4.3 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizála.
- 12.4.4 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela DPRJ.
- 12.4.5 Disponibilizar, na modalidade presencial ou a distância, oficinas de capacitação para os estagiários.

12.5 Gerenciamento do processo:

- 12.5.1 Manter Posto de Atendimento Avançado na Coordenação de Estágio Forense da DPRJ, com um funcionário do agente de integração contratado, para o assessoramento técnico dos trabalhos de convocação, contratação e acompanhamento dos estagiários, exercendo os trabalhos de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 12.5.2 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24 horas por dia e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental –MA no valor de R\$ 25.000,00; Invalidez Permanente por Acidente –IPA no valor de 25.000,00; e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas DMHO no valor de 3% do capital segurado. Os valores dessas garantias serão baseados nos valores de mercado e aprovados previamente pela Coordenação de Estágio Forense da DPRJ.
- 12.5.3 Informar à DPRJ o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.
- 12.5.4 Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário.
- 12.5.5 Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldálos na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/530/2017			
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

- 12.5.6 Comprometer-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de assessoramento e de membros vinculados ao Contratante.
- 12.5.7 Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado.
- 12.5.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

12.6 Assessoramento técnico, jurídico e administrativo:

- 12.6.1 Prestar orientação à Coordenação de Estágio Forense da DPRJ quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio.
- 12.6.2 Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.
- 12.6.3 Designar preposto para representá-lo junto à DPRJ, quando necessário.
- 12.6.4 Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, estagiário e DPRJ.
- 12.6.4 Prestar informações aos órgãos de controle da DPRJ.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

- 13.1 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
- 13.2 Comunicar imediatamente ao agente de integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.
- 13.3 Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho da DPRJ, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
- 13.4 Participar das reuniões promovidas pela DPRJ ou pelo agente de integração, quando convocado.
- 13.5 Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 13.6 Apresentar ao Supervisor de Estágio a Declaração de Agendamento de Avaliação de Aprendizagem feita pela Instituição de Ensino onde estuda.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

13.7 Promover a devolução de valores recebidos de forma indevida por ocasião de seu desligamento da DPRJ, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 15.1 O pagamento será efetuado pela DPRJ, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pelo agente de integração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação do documento de cobrança (item 15.2), devidamente atestado pelo setor competente.
- 15.2 O agente de integração deverá encaminhar **até o 5º dia útil do mês seguinte** a fatura/nota fiscal (documento de cobrança) com o valor a ser pago pela DPRJ, acompanhado de relatório nominal dos estagiários para conferência e ateste por parte do fiscal do contrato.
- 15.3 a DPRJ disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder o atesto do documento de cobrança, contados do seu recebimento.
- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos ao agente de integração para as correções necessárias, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema, não respondendo a DPRJ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5 Para fins de pagamento deverá ser procedida consulta *online* nos documentos de habilitação a fim de verificar a situação do agente de integração contratado, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob forma de extrato, e juntado aos autos.
- 15.6 Encontrando-se o agente de integração inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da DPRJ, o prazo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização objeto deste Termo de Referência serão exercidos por dois servidores da Coordenação de Estágio Forense da DPRJ especialmente designado para esse fim.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da DPRJ e não exclui ou reduz a responsabilidade do agente de integração, inclusive perante a terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de



SERVIÇO PUBLIC	O ESTADUAL	
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

16.3 Não obstante o agente de integração seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a DPRJ reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização das disposições contidas neste Termo de Referência, podendo para tanto ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se eles estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Termo de Referência.

17. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

- 17.1 Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados mediante Resolução do Defensor Público Geral.
- 17.2 É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Bolsa	R\$ Transpo rte	Total Valor da Bolsa	Quantida de	Valor Total Mensal
Bolsa-auxílio para estagiários de nível médio	R\$ 415,00	R\$ 120,00	R\$ 535,00	40	R\$ 21.400,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior especializado	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	10	R\$ 6.200,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito – CRC	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	100	R\$ 72.000,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	1.850	R\$ 1.147.000,00
	Total			2.000	R\$ 1.246.600,00
Valor Total Anual			R\$ 14.959.200,00		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 18.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem habilitação técnica na forma e conteúdo exigido neste Termo de Referência e da legislação vigente, destacando-se que:
- 18.1.1 A proponente deverá possuir comprovada experiência, em recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes de curso de nível superior, candidatos a estágio.
- 18.1.2 A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com Universidades/ Instituições de Ensino públicas e privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 18.1.3 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que não atenderem às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente, assim como aquelas propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
Processo nº. E-20/001/530/2017						
Data: 13/03/2017	Fls					
Rubrica:						

	Š
	ţ.
TO COMPANY	В.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 019/2017 A Realizar-se 11/07/2017 às 14:00 horas Requisição nº. PES n.º 0039/2017

Æ	Contract Con		Requisição nº. PES n.º 0039/2017 Processo nº. E-20/001/13/03/2017							
pelos	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, lelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL n.º 019/2017			CARIMBO DA FIRMA						
estipul	número de Estoque (ID	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PRE	PREÇO COM ICMS(R\$)		SEM ICMS	
	SIGA)					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1	0698.001.0003 (ID - 69287)	ESTAGIO REMUNERADO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO DE ESTAGIARIO VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO: Obs.: O detalhamento completo encontra-se descriminado no Termo de Referência (Anexo I). 1) O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos (ANEXO IIA), discriminando os valor referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).	SERV	01						
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em/								
DATA	/ /		FIRI	MA PROPOE	NTE – AS	SINATUI	RA DO RE	SPONSÁ	VEL	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
Processo nº. E-20/001/530/2017						
Data: 13/03/2017	Fls					
Rubrica:						

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 019/2017 A Realizar-se 11/07/2017 às 14:00 horas Requisição nº. PES n.º 0039/2017

Processo nº. E-20/001/530/2017

CARIMBO DA FIRMA

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,

adas constante do EDITAL nº. 019/2017 NÚMERO DE				PREÇO COM ICMS(R\$) PREÇO SEI			EM ICMS (K\$
ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.						
	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 –



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL					
Processo nº. E-20/0	001/530/2017				
Data: 13/03/2017	Fls				
Rubrica:					

ANEXO IIA

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Bolsa	R\$ Transporte	Total Valor da Bolsa	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Total Mensal
Bolsa-auxílio para estagiários de nível médio	R\$ 415,00	R\$ 120,00	R\$ 535,00	40	% R\$:	
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior especializado	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	10	% R\$	
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito – CRC	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	100	% R\$	
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 620,00	1.850	% R\$:	
	R\$					
	R\$					



SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

019/2017, promov Centro, Rio de Jar – CNPJ nº por mim represen dezoito) anos des	ido por essa D neiro – RJ, que tada, não pos sempenhando or de 16 (deze	Pefensoria, na Av. Me a empresa , com sede (ou dor sui em seu quadro trabalho noturno, p	ao Edital do Pregão arechal Câmara, 314 (Non micílio) no (endereç funcional nenhum n erigoso ou insalubre pediência ao art. 7º,	4 – 3º andar – ne Completo) co completo), nenor de 18 (e ou qualquer
	Local,	_ de	de	
(assir	natura, nome c	ompleto, cargo, CPf	-, doc. de identidade	•)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
Processo nº. E-20/001/530/2017						
Data: 13/03/2017	Fls					
Rubrica:						

ANEXO IV

CONTRATO Nº. ___/2017

CONTRATO					
PARA PREST	AÇÃC	DE SERV	/IÇOS	DE AGE	NTE
DE INTEGRAC	ÇÃO	- ESTÁGIO	o, QUI	E ENTR	E S
CELEBRAM	A D	EFENSOR	IA PL	JBLICA	DO
ESTADO E	A E	MPRESA _		,	NA
FORMA ABAIX					

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	- DPRJ, doravante denominada
CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001	-70, com sede à Av. Marechal
Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela	Secretária Geral, Dra. MARCIA
CRISTINA CARVALHO FERNANDES, e a empresa	, situada à Rua
, inscrita no CNPJ sob nº	
CONTRATADA, neste ato representada por	(nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador da carteira de identidade nº.	expedida pelo e inscrito
no CPF sob nº, resolvem celebrar o pi	resente Contrato prestação de
serviços de agente de integração - estágio com fundamento	no processo administrativo nº E-
20/001/530/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/2017, qu	ue se regerá pelas normas da Lei
Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadu	al nº 287 de 04 de Dezembro de
1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 4	2.301 de 12 de fevereiro de 2010
e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato	suas disposições irrestrita e
incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguin	tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agente de integração - estágio**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/530/2017			
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

Cláusula, período no qual podem ser solicitadas e emitidas às apólices, cujos prazos não estarão atrelados ao do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato:

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			

- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros da **CONTRATANTE**, especialmente designado(s) pela Coordenação de Estágio Forense da DPRJ conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	deverá	pagar	à	CONTRATADA	0	valor	total	de	R\$ _	
(),	em parce	las men	sais,	, no valor de R\$ ₋			(),
ca	da uma delas, sen	do efetua	das men	sal,	sucessiva e diret	tame	nte na	conta	corre	ente nº.	,
ag	ência, de titul	aridade da	a CONT	RA1	ΓADA, junto à ins	stituiç	ção fin	anceira	a con	tratada	pelo
Es	tado.										

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº. 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, **aos Fiscais do contrato** que, atestando o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminharão para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças - DAF sito à Av. Marechal Câmara, nº. 314,3º andar, Centro, Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Parágrafo Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/001/530/2017			
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



SERVIÇO PÚBLICO) ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	01/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	001/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo nº. E-20/	001/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº. E-20/	001/530/2017	
Data: 13/03/2017	Fls	
Rubrica:		

Rio de Janeiro, de de 2017.

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES Secretária Geral DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1 -		
1 - CPF:		
2 -		
2 ?PF:		



SERVIÇO PÚBLICO) ESTADUAL
Processo nº. E-20/0	01/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

•	· ·	ao Edital do Pregão Eletrônico nº echal Câmara, 314 – 3º andar –				
· •	•	(Nome Completo) –				
CNPJ nº, com sede (ou domicílio) no (endereço comple						
por mim representada, atende apresentando um efetivo de	•	Pecreto Estadual nº 33.925/2003,				
Local,	de	de				
(assinatura nome	completo cargo CPF	- doc de identidade)				



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social
do licitante)
nscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a.)
, DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo nº. E-20/	001/530/2017
Data: 13/03/2017	Fls
Rubrica:	

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E-20/001/001/530/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 15.2.1** do **Edital Nº 019/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/530/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/530/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/530/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001/530/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;

f)		olenamente os poderes				desta	declaração	е	que
		Local,	de	e	de				

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº. E-20/0	001/530/2017		
Data: 13/03/2017	Fls		
Rubrica:			

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
À
Comissão de Pregão
a/c Sr.
Pregoeiro (a)
Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 019/2017,
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)